

ATRIBUIÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DO CONTINGENTE MULTILATERAL CEMT EM 2019

Autorizações CEMT

O cenário de saída do Reino Unido da União Europeia (BREXIT), previsto para 29 de março, poderá alterar as condições de acesso dos transportadores rodoviários de mercadorias nacionais àquele mercado, **se entretanto não for firmado um acordo de saída entre a União Europeia e o Reino Unido. Se a saída for feita “sem acordo”, e enquanto não forem estabelecidas outras disposições que enquadrem o transporte para o Reino Unido, os transportadores podem continuar a realizar operações de transporte para o Reino Unido ao abrigo do Contingente Multilateral CEMT.**

O número de autorizações do Contingente Multilateral CEMT disponíveis é contudo limitado. Para 2019, Portugal dispõe de um total de 859 autorizações anuais e de 48 autorizações mensais, com a seguinte desagregação:

| AUTORIZAÇÕES | EURO IV | EURO V | EURO VI | TOTAL |
|--------------|---------|--------|---------|-------|
| Mensais | 48 | 0 | 0 | 48 |
| Anuais | 37 | 597 | 225 | 859 |

As autorizações anuais destinam-se a ser utilizadas em todas as viagens realizadas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019. As autorizações mensais são válidas para todas as viagens por um período de 30 dias consecutivos, a contar da data de validade impressa na autorização.

Pré-requisitos a respeitar para a realização de operações de transporte internacional com autorizações CEMT

Para realizar operações de transporte ao abrigo do Contingente Multilateral CEMT, o transportador tem que satisfazer as seguintes condições prévias:

- ser titular de licença comunitária válida.
- dispor de veículos EURO IV, V ou VI.
- dispor dos certificados CEMT, obrigatórios para os veículos a motor / reboques / semirreboques, que realizem viagens com autorizações CEMT:

Os **veículos a motor** EURO IV, EEV, EURO V e EURO VI são obrigados a manter a bordo os seguintes certificados:

- Certificado comprovativo das características ambientais e dos requisitos de segurança para os veículos a motor com peso bruto superior a 6 toneladas – Mod. CEMT 4.
- Certificado comprovativo das características ambientais e dos requisitos de segurança para os veículos a motor (camião) com peso bruto superior a 3,5 toneladas e até 6 toneladas – Mod. CEMT 4.
- Certificado de controlo técnico – Mod. CEMT 6.

Os **reboques e semirreboques** são obrigados a manter a bordo os seguintes certificados:

- Certificado de conformidade de um reboque / semirreboque com peso bruto superior a 3,5 toneladas – Mod. CEMT 5.
- Certificado de conformidade de um reboque / semirreboque com peso bruto inferior ou igual a 3,5 toneladas – Mod. CEMT 5.
- Certificado de controlo técnico – Mod. CEMT 6.

Emissão dos certificados:

- Os certificados comprovativos das características ambientais e dos requisitos de segurança dos veículos a motor (Mods. CEMT 4), bem como os certificados de conformidade do reboque ou semirreboque (Mods. CEMT 5) são emitidos em Portugal pelos fabricantes dos veículos, ou seus representantes legais.
- Em caso da não existência em Portugal dos fabricantes dos veículos / reboques / semirreboques, ou seus representantes legais, os certificados Mods. CEMT 4 e CEMT 5 são emitidos pelas Direções Regionais do Instituto da Mobilidade e dos Transportes.
- O certificado de controlo técnico (Mod. CEMT 6) é emitido pelas Direções Regionais do Instituto da Mobilidade e dos Transportes.

Em consequência do BREXIT, são esperadas alterações no mercado do transporte rodoviário de mercadorias europeu, pelo que o número de pedidos de autorizações CEMT poderá sofrer um aumento significativo face aos anos anteriores. Em Portugal, para se proceder a uma atribuição criteriosa, o IMT decidiu solicitar aos transportadores um conjunto de informações que sirvam de base à referida atribuição.

Estas informações visam permitir a avaliação das reais necessidades dos transportadores, tendo em vista a maximização do número de autorizações disponíveis e, conseqüentemente, do número de operações de transporte e do volume de mercadorias transportadas, garantindo, em simultâneo, uma distribuição justa e equitativa das autorizações entre os transportadores.

Caso o número de pedidos submetidos exceda o número de autorizações disponíveis, o IMT adotará um procedimento de distribuição específico.

Elementos de informação a fornecer pelos transportadores

➤ Distribuição do número de veículos por categoria ambiental

As autorizações CEMT só podem ser utilizadas por veículos da categoria ambiental (EURO) IV, V e VI. Os veículos com categoria EURO superior são favorecidos pelo sistema (*ECMT Multilateral Quota System*) mediante a atribuição de multiplicadores mais elevados, o que aumenta o número de autorizações disponíveis dentro de um determinado país. O IMT deu preferência a autorizações válidas para veículos EURO V e VI, ainda que tenha também reservado um contingente mais reduzido de autorização para veículos EURO IV. Assim, é solicitado aos transportadores a apresentação de elementos que se mostrem em sintonia com as premissas acima identificadas.

➤ Número de cópias certificadas da licença comunitária

O número de autorizações CEMT a atribuir a um transportador não pode, em nenhuma circunstância, exceder o número de cópias certificadas emitidas. Os transportadores só devem solicitar o número de autorizações de que realmente precisam. O número de autorizações pedidas deve ter em conta o número máximo de veículos que um transportador prevê utilizar em simultâneo nas operações de tráfego com o Reino Unido. O procedimento referido visa evitar a não utilização de autorizações emitidas, com prejuízo para as reais necessidades de outros transportadores.

➤ Operações de transporte realizadas ao abrigo de contratos especiais

Operações de transporte planeadas ao abrigo de um contrato / projeto especial poderão beneficiar de um tratamento específico, mediante comprovação da respetiva existência.

➤ **Utilização de autorizações CEMT nos anos anteriores**

Os transportadores devem remeter ao IMT informação sobre a utilização dada às autorizações CEMT nos últimos anos.

Requerimento

Desde que o transportador satisfaça os pré-requisitos acima identificados, está em condições de submeter ao IMT o seu pedido de autorizações.

Este ano, o procedimento dividir-se-á em duas fases: **pré-requerimento** e **requerimento formal**.

Pré-requerimento

Em síntese, o transportador deve enviar um requerimento para o endereço de correio eletrónico **AUT_CEMT@imt-ip.pt**; indicando a designação da empresa, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico, e número de autorizações pretendidas. Juntamente com o pedido, o transportador deve fornecer as seguintes informações:

- a) Categoria ambiental do (s) veículo (s) que pretende utilizar;
- b) Número de cópias certificadas da licença comunitária;
- c) Número estimado de veículos que realizarão operações de transporte ao abrigo do contingente CEMT em simultâneo (incluindo, repartição mensal e natureza das mercadorias transportadas);
- d) Número de viagens para o Reino Unido realizadas no último ano;
- e) Número de viagens Portugal / Reino Unido e sua representatividade no número total de viagens internacionais realizadas pelo transportador;
- f) Operações de transporte previstas ao abrigo de um contrato / projeto especial;
- g) Utilização de autorizações CEMT nos anos anteriores.

O IMT reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar comprovativos da informação prestada.

Após análise do pré-requerimento e decisão quanto ao número de autorizações a atribuir, o IMT entra em contato com o transportador, por correio eletrónico, e informa-o sobre o número de autorizações concedidas, momento a partir do qual o mesmo poderá formalizar o pedido.

Requerimento formal

Nesta fase, o transportador tem de – diretamente nos balcões do IMT ou por correio – submeter o seu requerimento formal, através da apresentação do Mod. 13 (<http://www.imt-ip.pt/sites/IMTT/Portugues/Formularios/Documents/Mod13IMT.pdf>) e proceder ao pagamento do valor correspondente (diretamente no balcão ou por cheque bancário em nome do IGCP, E.P.E.). Para mais informações, consulte <http://www.imt-ip.pt/sites/IMTT/Portugues/TransportesRodoviaros/TransporteMercadorias/AutorizacoesBilaterais/Paginas/AutorizacoesBilaterais.aspx>

Calendário

Pré-requerimento até: 15.03.2019

Requerimento Formal até: 27.03.2019.